



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Bahia  
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento  
Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos  
Núcleo de Análise e Elaboração

### **EXTRATO DE TED**

Termo de Execução Descentralizada  
UFBA/CARF-MF  
Escola de Administração – EA/UFBA

### **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 005/2023**

**Partícipe:** Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF

**UG:** 170479

**Valor:** R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

**Objeto:** PROJETO DE PESQUISA-AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS EM GESTÃO DA QUALIDADE E (BOAS) PRÁTICAS DE GOVERNANÇA NO CARF.

**Vigência:** 08/12/2023 até 08/12/2025

**Data de Assinatura:** 08/12/2023

**Publicação:** 09.01.2024

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Ano:** 2023

**Órgão Orçamentário:** 25000 – Ministério da fazenda

**Unidade Orçamentária:** 25103 – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

**Programa:** 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

**Ação Orçamentária:** 20VG- Gestão das soluções informáticas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

**Resumido (PTRES):** 171.554

**Ação Orçamentária:** 2000 – Administração de Unidade

**Resumido (PTRES):** 171.549

**Fonte de Recursos:** 1032 – FUNDAF – RFB

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

### **SIGNATÁRIOS**

DARIO CARNEVALLI DURIGAN SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA e

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA – REITOR/UFBA

**PROJETO SIPAC/UFBA nº 397/2023**

**COORDENADOR:** ELIZABETH MATOS RIBEIRO – SIAPE 1678057 – EA/UFBA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais  
Coordenação de Gestão Corporativa

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 5, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério da Fazenda
Nome da autoridade competente:	Dario Carnevalli Durigan
Número do CPF:	330. 47
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto de 19 de junho de 2023

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	170479
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	170479

**Observações:**

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e  
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal da Bahia
Nome da autoridade competente:	Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Número do CPF:	085. -04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Escola de Administração da UFBA
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Termo de Posse consta no Processo 23066.030861/2022-77 (3499389)
<b>b) UG SIAFI</b>	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	153038 / 15223
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	153038 / 15223
<p><b>Observações:</b></p> <p>a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e</p> <p>b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.</p>	

### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Conselho de Administração de Recursos Fiscais (CARF), órgão vinculado ao Ministério da Fazenda (MF), e a Universidade Federal da Bahia (UFBA), através da Escola de Administração (EAUFBA), para a realização do **PROJETO DE PESQUISA-AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS EM GESTÃO DA QUALIDADE E (BOAS) PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CARF.**

Este objeto visa promover a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão de modo a contribuir para a execução do *Programa de Desenvolvimento de Competências em Gestão da Qualidade e Governança Pública: Contribuições para a Formação Profissional Continuada do CARF.*

Este objeto será executado conforme as condições e especificações descritas neste Plano de Trabalho.

### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;  
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;  
III - descentralizar os créditos orçamentários;  
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;  
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;  
VI - aprovar as alterações no TED;  
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;  
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;  
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;  
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;  
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;  
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;  
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e  
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.  
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;  
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;  
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;  
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;  
V - aprovar as alterações no TED;  
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:  
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e  
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;  
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;  
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;  
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;  
X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;  
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;  
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;  
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e  
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 25 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** Novembro de 2023

**Fim:** Dezembro de 2025

### Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

## 6. VALOR DO TED:

R\$ 545.000,00

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ano: 2023

Órgão Orçamentário: 25000 – Ministério da fazenda

Unidade Orçamentária: 25103 – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Programa: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação Orçamentária: 20VG- Gestão das soluções informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

Resumido (PTRES): 171.554

Ação Orçamentária: 2000 – Administração de Unidade

Resumido (PTRES): 171.549

Fonte de Recursos: 1032 – FUNDAF - RFB

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( x ) Sim

( ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens adquiridos pertencerão à UFBA e, ao final do TED, serão mantidos pela UFBA.

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

### Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURAS

*Documento assinado eletronicamente*

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA  
Reitor UFBA

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

*Documento assinado eletronicamente*

DARIO CARNEVALLI DURIGAN  
Secretário Executivo do Ministério da Fazenda

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

**Observação:** Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Miguez de Oliveira, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dario Carnevalli Durigan, Secretário(a) Executivo(a)**, em 08/12/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38517984** e o código CRC **A5916232**.



## PLANO DE TRABALHO

### I - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadores(a): Ministério da Fazenda

Nome da autoridade competente: Dario Carnevalli Durigan

Cargo: Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda

Número do CPF: 330.\*\*\*.\*\*\*-47

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: CARF

CNPJ: 00.394.460/0488-53

Endereço: SCS QD01 BLOCO J Nº 94 Edifício Alvorada. Brasília-DF. CEP: 70396-900

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 170479

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 170479

### II - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal da Bahia

Nome da autoridade competente: Paulo Cesar Miguez de Oliveira

Número do CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*-04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Escola de Administração da UFBA

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153038 / 15223

Número e Nome da Unidade Gestora - 153038 / 15223

### III - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) representa o ápice do contencioso administrativo tributário no Brasil, dedicando-se ao julgamento de casos de elevada sensibilidade e impacto no sistema tributário nacional. Essa característica promove a necessidade de adoção das melhores práticas de qualidade e de governança pública, envolvendo aspectos como integridade, gestão de riscos, eficiência, transparência e accountability, e promovendo um ambiente de confiança com a sociedade.

A governança, em grande medida, tem sido atualmente tratada em um conceito mais amplo de *Environmental, Social and Governance* (ESG), que está em correspondência com as mudanças de percepção da sociedade sobre os modos de produção socioeconômica, envolvendo compromissos para a solução de problemas sociais e ambientais produzidos pela própria dinâmica moderna das relações de produção, distribuição e consumo. No âmbito da Administração Pública, destacam-se o Decreto 9.203/2017, que estabelece a política de governança pública da administração federal, a Lei nº 14.13/2021, que trouxe para o ambiente brasileiro das contratações públicas aspectos relativos a desenvolvimento social e ambientalmente sustentável e de governança, bem assim o recente Decreto federal nº 11.454, de 24 de março de 2023, que integra esse novo ecossistema normativo com bases claramente influenciadas pela agenda ESG.

Esse contexto social e normativo provoca a necessidade, nos órgãos públicos, de implantação/modernização de sistema de qualidade e outras práticas aderentes à boa governança. Dentre os caminhos possíveis para essa realização no âmbito do CARF, vislumbrou-se oportuna a colaboração com universidade pública de referência que pudesse contribuir com esse desiderato, mediante termo de execução orçamentária descentralizado (TED).

De fato, a distância entre as teorias da administração e as práticas de gestão pública no Brasil tem revelado um hiato

considerável, dando oportunidade a órgãos e universidades públicas para desenvolver colaboração em projetos de formação profissional que aportem soluções para demandas reais, de um lado, e que sejam campo de estudo acadêmico, de outro. Possibilitam-se, assim, diálogos e trocas entre os saberes produzidos no âmbito da academia e das práticas organizacionais, vislumbrando-se a metodologia de pesquisa-ação, como um recurso teórico-metodológico e pedagógico relevante para esse exercício.

É com esse propósito, que a EAUFBA aceitou o convite do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) para desenvolver este projeto de pesquisa-ação. A partir dessa colaboração interinstitucional considera-se que as duas organizações envolvidas poderão ganhar na qualidade de produção de conhecimentos compartilhado e na testagem de novas metodologias-pedagógicas de formação. O que significa que será valorizada a articulação necessária entre saberes teórico-analíticos e as experiências/vivências práticas que também produzem novos conhecimentos, vislumbrando a produção de impactos organizacionais e sociais relevantes.

O objetivo desse projeto é, portanto, o de contribuir para o desenvolvimento de estudos científicos e técnico-tecnológicos, privilegiando teorias e conceitos administrativos que envolvem as (boas) práticas de gestão e de governança em organizações públicas, bem assim que oportunizem a intervenção educacional no ambiente de estudo (CARF), o qual se beneficiará dos frutos da pesquisa-ação. Nesse sentido, o projeto terá como campo empírico privilegiado o desenvolvimento do Programa de Formação Continuada para os Servidores e Gestores do CARF visando cooperar para melhoria e inovação de processos de trabalho do Conselho com ênfase na preparação dos agentes públicos para que possam desenvolver e compartilhar competências em gestão da qualidade e em princípios do *Environmental, Social and Governance* (ESG).

De outro lado, a celebração do presente TED oportuniza à EAUFBA estudar, de forma privilegiada, os desafios organizacionais e de gestão de um órgão público de relevância, haja vista a função especial que assume no contencioso tributário nacional, em especial na moderna preocupação com qualidade e ESG.

Ao privilegiar como temáticas centrais desse projeto as (boas) práticas de gestão e governança pública, com ênfase nos processos de gestão da qualidade e ESG, as ações *formativas dialógicas* darão destaque aos conteúdos preparatórios para a certificação do CARF em sistemas integrados de gestão da qualidade com ênfase na interpretação Integrada das Normas ISO 9001:2015; ISO 14001:2015 e ISO 45001:2018 e sua articulação com as (boas) práticas de ESG.

Cabe ressaltar que as certificações ISO têm sido um padrão internacionalmente reconhecido que estabelecem requisitos básicos para a implantação de sistemas de gestão da qualidade com vistas a garantir eficácia, eficiência e efetividade. Alcançar esse esforço por meio da certificação de processos de gestão demonstra o comprometimento das Organizações em fornecer produtos ou serviços de alta qualidade, garantindo, assim, a satisfação dos usuários ou cidadãos contribuintes, a partir da melhoria contínua dos processos internos de gestão e gerenciamento. Em relação à preparação da certificação ESG, cabe observar que é um tema novo, especialmente no âmbito das organizações públicas, ainda iniciantes no processo de inovação comprometido com a sustentabilidade social dos negócios (privados e públicos) no longo prazo, o que aponta a necessidade de desenvolvimento de iniciativas nessa direção.

Em síntese, a cooperação entre a UFBA e o CARF significa a construção de um esforço institucional e acadêmico orientado pelo desenvolvimento de uma pesquisa-ação que dará suporte a uma formação dialógica visando, assim, preparar o Conselho para o alcance dos seus propósitos e finalidades. Nesse sentido, como o principal ativo de toda organização é o capital humano investir em ações formativas visando preparar os servidores e gestores do CARF para desenvolver as competências necessárias para que possa diligenciar os processos para as certificações ISO e ESG, terá centralidade nesse projeto.

#### IV - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE E ENDEREÇO

Nome: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS  
SCWS QUADRA 01 BLOCO "J" Nº94  
EDIFÍCIO ALVORADA  
BRASÍLIA-DF  
CEP: 70396-900

#### V - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

### **Definição do objeto:**

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Conselho de Administração de Recursos Fiscais (CARF), órgão vinculado ao Ministério da Fazenda (MF), e a Universidade Federal da Bahia (UFBA), através da Escola de Administração (EAUFBA), para a realização do **PROJETO DE PESQUISA-AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS EM GESTÃO DA QUALIDADE E (BOAS) PRÁTICAS DE GOVERNANÇA NO CARF**. Este objeto visa promover a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão de modo a contribuir para a execução do *Programa de Desenvolvimento de Competências em Gestão da Qualidade e Governança Pública: Contribuições para a Formação Profissional Continuada do CARF*. Este objeto será executado conforme as condições e especificações descritas neste Plano de Trabalho.

### **VI - METAS A SEREM ATINGIDAS**

O presente Termo será operacionalizado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, através da Escola de Administração, nos seguintes termos:

a) os recursos financeiros serão utilizados para apoiar as atividades desenvolvidas;  
b) a UNIDADE DESCENTRALIZADA poderá, caso necessário, contratar os serviços de uma fundação de apoio, devidamente credenciada e em conformidade com a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, para apoio administrativo e gerencial, continuando a UNIDADE DESCENTRALIZADA com toda responsabilidade pela execução técnica, pela emissão de relatórios e prestação de contas.

Caberá ao CARF:

- Realizar a divulgação interna do projeto;
- Criar as condições para a participação dos servidores e gestores do CARF no projeto com ênfase no processo formativo;
- Assegurar aos servidores e gestores do CARF selecionados a adequação da carga horária das atividades formativas e funcionais, em consonância com a legislação vigente para que possam participar, efetivamente, das ações de capacitação e treinamento programados (presenciais, híbridas ou EAD);
- Disponibilizar suas instalações, em termos de espaços físicos para a realização das atividades presenciais, laboratórios de informática, unidades de serviços, equipamentos e pessoal de apoio, quando necessário;
- Garantir a infraestrutura adequada e logística para o oferecimento das atividades de formação e realização de reuniões presenciais com os participantes que integrarão esse projeto, a cargo da equipe executiva e técnica a ser contratada pela UFBA, quando necessário;
- Zelar, em conjunto com a UFBA, para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores e gestores do CARF, a partir dos relatórios de acompanhamento que serão apresentados regularmente pela equipe executiva da UFBA;
- Disponibilizar os recursos financeiros necessários para a UFBA, de acordo com o projeto aprovado entre as partes interessadas;
- Avaliar e aprovar os relatórios de acompanhamento técnico e a prestação de contas do cumprimento dos objetos contratados;
- Definir os responsáveis pela coordenação técnica e financeira do projeto pelo CARF, responsáveis pela interlocução com a equipe da UFBA e aprovação dos relatórios;
- Aprovar que as novas metodologias de ensino, pesquisa e extensão resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento pertencerão à UFBA que poderá utilizar-se delas, exclusivamente, em suas atividades acadêmicas, respeitando os estatutos e regulamentos internos da Universidade.

Caberá à Escola de Administração da UFBA:

- Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do projeto, cabendo a Coordenadora Geral-Institucional do projeto à Professora Elizabeth Matos Ribeiro - SIAPE 1678057, e como Vice Coordenador o professor Silvio Vanderlei Araújo - SIAPE – 3084273, e como fiscal do Contrato o servidor técnico-administrativo Leandro José da Silva Nascimento - SIAPE 3576570;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das metas referentes às atividades do projeto de pesquisa-ação visando garantir a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (conforme prevê o art. 207 da CF de 1988);
  - Garantir que todos os produtos definidos para o cumprimento das atividades de pesquisa-ação não implicará em quaisquer ônus financeiro para o CARF;
  - Apoiar o CARF no processo de seleção dos gestores e servidores que participarão do projeto;
  - Realizar a inscrição dos aprovados no processo seletivo no Sistema de Extensão da UFBA para a obtenção da certificação institucional das ações de capacitação e treinamento;
  - Fazer cumprir o Regulamento de Extensão Universitária da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Resolução Nº 01/2021;

- Realizar a gestão acadêmica da pesquisa-ação e das ações formativas, incluindo o planejamento das atividades, registros acadêmicos, avaliação desempenho, entre outras ações correlatas;
- Gerenciar os recursos financeiros repassados à UFBA para a viabilidade do projeto;
- Aplicar os recursos financeiros repassados à UFBA para garantir a viabilidade do projeto;
- Cumprir, integralmente, o projeto proposto pela UFBA e aprovado pelo CARF;
- Promover a publicação de trabalhos acadêmicos e realização de eventos científicos contribuindo para aumentar a qualificação da produção científica e técnico-tecnológica da Escola de Administração da UFBA, visando melhorar os níveis de excelência da instituição, desde que essas ações não onerem os custos previstos do projeto;
- Responsabilizar-se pela contratação dos serviços necessários, dentro do orçamento aprovado pelo CARF e pela Congregação da EAUFBA;
- Disponibilizar todas as informações que o CARF solicite sobre a execução do presente Contrato;
- Disponibilizar para o CARF, cópia eletrônica (em "PDF") de todas as atividades de aprendizagem desenvolvidas pelos servidores e gestores no âmbito do Projeto;
- Conferir aos gestores e servidores do CARF que integralizarem todas as exigências formais e acadêmicas estabelecidas pelas normas de Extensão da UFBA certificado de conclusão da formação, em nível de extensão;
- Elaborar os esboços temáticos definidos, a partir dos resultados da pesquisa-ação que serão orientadores das ações formativas dialógicas com ênfase nos temas da gestão de qualidade e ESG, vislumbrando a preparação para as certificações exigidas, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no projeto apresentado pela UFBA e aprovado pelo CARF;
- Arcar com todas as despesas previstas para a viabilidade do projeto: honorários dos professores, instrutores, palestrantes, mediadores, consultores; pessoal de apoio; bolsistas de estágio, iniciação científica e pesquisadores; disponibilização de conteúdos didáticos; passagens aéreas e hospedagem do corpo técnico (se necessário), relatório final; impostos; taxas e contribuições incidentes e outras emendas que se fizerem necessárias para a realização do projeto, considerando os dois objetos que conformam esse Contrato;
- Emitir relatórios parciais (contendo os registros e avanços do projeto) e relatório final (contendo o cumprimento do Objeto) para o CARF;
- Assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que as ações desenvolvidas no âmbito do projeto e a alocação dos recursos científicos e técnico-tecnológicos não infrinjam direitos autorais, de patentes ou quaisquer outros de terceiros; bem como isentar o CARF de qualquer responsabilidade direta ou subsidiária, nos limites definidos neste Acordo;
- Assegurar que os professores, pesquisadores, estudantes e outros profissionais envolvidos no projeto estejam cientes dos aspectos de Confidencialidade e Propriedade Intelectual, reconhecendo que a divulgação desses documentos devem celebrar instrumentos legais cabíveis, com cláusulas e/ou mecanismos que visem à Confidencialidade e proteção da produção intelectual, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, de forma similar ao realizado pela CONCEDENTE;
- Assegurar que, se os resultados deste Acordo vierem a resultar na edição de obra científica, literária ou na elaboração de artefatos tecnológicos, os direitos decorrentes pertencerão as convenientes em partes iguais e que a eventual utilização desses produtos será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente;
- Assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que as ações desenvolvidas no âmbito do projeto e a alocação dos recursos científicos e técnico-tecnológicos não infrinjam direitos autorais, de patentes ou quaisquer outros de terceiros; bem como isentar o CARF de qualquer responsabilidade direta ou subsidiária, nos limites definidos neste Acordo;
- Submeter previamente, por escrito, a aprovação do CARF qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste Acordo que envolva dados internos do órgão ou de sua realidade administrativa, mesmo que não sujeitos ao sigilo fiscal, a serem, eventualmente, divulgadas em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros meios.

## **VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**a) SUBDESCENTRALIZAÇÃO:**

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( X ) Sim

( ) Não

**b) FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( X ) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da Administração Pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidos pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**c) CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º):**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

1- A UFBA distingue como Custos Indiretos os recursos destinados exclusivamente à Universidade. A descentralização por contratação direta da fundação para apoio gerencial se enquadra em contratação de prestação de serviço de pessoa jurídica inerente à execução das atividades administrativas e financeiras do objeto a ser realizado.

2 - Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como: manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia, conforme art. 2º do Decreto 10426/2020.

**d) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/dezembro/2023	R\$545.000,00

**VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
<b>META 1 - ORGANIZAÇÃO DO CAMPO DA PESQUISA-AÇÃO</b>							
	Plano do projeto de pesquisa-ação			R\$63.250			
	Seleção e capacitação da Equipe técnica e pedagógica do projeto			R\$5.500			
	Relatório de diagnóstico			R\$25.300			
	Plano de comunicação interna			R\$18.000			
	Palestras de sensibilização e engajamento para servidores e gestores do CARF		1	R\$8.000			

<b>Etapa 1</b>	Desenvolvimento do ambiente virtual de aprendizagem (AVA/MOODLE)	UN		R\$5.000	R\$155.650	jan/24	jul/24
	Edital de seleção dos participantes do CARF			R\$2.500			
	Projeto Pedagógico das ações formativas dialógicas			R\$4.800			
	Produção materiais didáticos Módulos 1 e 2		2	R\$8.500			
	Midiatização dos materiais didáticos Módulos 1 e 2		1	R\$6.300			
<b>META 2 - ATIVIDADES FORMATIVAS E DIALÓGICAS</b>							
<b>SUBMETA 2.1. - EXECUÇÃO MÓDULO 1</b>							
<b>Etapa 2</b>	Plano de aprendizagem das atividades formativas dialógicas.	UN	1	R\$12.150	R\$32.750	Ago/24	Ago/24
	Atividades formativas (Treinamento e Capacitação) (1)			R\$8.600			
	Relatório aprendizagens individuais e organizacionais			R\$12.000			
<b>SUBMETA 2.2. - EXECUÇÃO MÓDULO 2</b>							
<b>Etapa 3</b>	Plano de aprendizagem das atividades formativas dialógicas.	UN	1	R\$12.150	R\$41.350	Set/24	Out/24
	Atividades formativas (Treinamento e Capacitação) (2)		2	R\$8.600			
	Relatório aprendizagens individuais e organizacionais		1	R\$12.000			
<b>SUBMETA 2.3. EXECUÇÃO DO MÓDULO 3</b>							
	Identificação de competências dos participantes			R\$4.800			

<b>Etapa 4</b>	Plano de aprendizagem das atividades formativas dialógicas	UN	1	R\$12.000	R\$37.400	Out/24	Nov/24	
	Atividades formativas (Treinamento e Capacitação) (3)			R\$8.600				
	Relatório aprendizagens individuais e organizacionais			R\$12.000				
<b>SUBMETA 2.4 - EXECUÇÃO DO MÓDULO 4</b>								
<b>Etapa 5</b>	Plano de sensibilização e engajamento dos participantes	UN	1	R\$12.000	R\$48.800	Nov/24	Mar/25	
	Plano de aprendizagem das atividades formativas dialógicas			R\$12.000				
	Atividades formativas (treinamento e capacitação) (4)		4	R\$6.200				
<b>Subproduto 22.1 - Implementação das ações corretivas e preventivas</b>								
<b>6</b>	<b>Etapa</b>	UN	1	R\$11.500	R\$52.500	Nov/24	Mar/25	
				Proposta de mapeamento de processos de trabalhos				R\$7.000
				Relatório de Avaliação do Sistema de Gestão de Risco e de Governança				R\$12.000
				Relatório de Avaliação do Sistema de Gestão de Risco e de Governança				R\$10.000
	Proposta de melhoria do Sistema de Gestão de Risco e de Governança			R\$12.000				
<b>Subproduto 22.2 - Auditoria interna e revisão dos sistemas de gestão</b>								
	Auditoria de Qualidade			R\$8.500				

<b>Etapa 7</b>	Auditoria de ESG	UN	1	R\$8.500	R\$45,850	Abr/24	Mar/25
	Relatório de Auditoria de Qualidade e ESG e Planos de Melhoria			R\$12.000			
	Avaliação do tratamento das não-conformidades em ISSO 9001 e ESG			R\$12.000			
	Relatório aprendizagens individuais e organizacionais			R\$4.850			

**META 3 – DEFINIÇÃO BASES PREPARAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA PESQUISA-AÇÃO COM ENFASE NAS AÇÕES FORMATIVAS DIALÓGICAS**

<b>Etapa 8</b>	Preparação da documentação necessária para as certificações ISO	UN	1	R\$6.000	R\$42.000	Abr/25	Mai/25
	Preparação da documentação necessária para as certificações ESG			R\$6.000			
	Painel de Controle de Indicadores de Qualidade e ESG		2	R\$15.000			

**META 4 – ANÁLISE E DISSCUSSÃO DOS RESULTADOS (IMPACTOS) DA PESQUISA-AÇÃO**

<b>Etapa 9</b>	Registro PTTs produzidos no âmbito do projeto nos órgãos competentes	UN	1	R\$8.200	R\$88.700	Dez/24	Dez/25
	Relatório Final (analítico e propositivo) da pesquisa-ação			R\$14.500			
	Elaboração e apresentação de no mínimo 02 artigos em eventos científicos		2	R\$13.900			
	Elaboração de 01 Livro didático		1	R\$25.200			
	Realização de 02 eventos profissionais e científicos		2	R\$6.500			

<b>TOTAL</b>	<b>R\$545.000</b>		
--------------	-------------------	--	--

#### IX - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ano: 2023  
 Órgão Orçamentário: 25000 – Ministério da fazenda  
 Unidade Orçamentária: 25103 – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
 Programa: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo  
 Ação Orçamentária: 20VG- Gestão das soluções informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais  
 Resumido (PTRES): 171.554  
 Ação Orçamentária: 2000 – Administração de Unidade  
 Resumido (PTRES): 171.549  
 Fonte de Recursos: 1032 – FUNDAF - RFB

#### X - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD:

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	
33.90.39 – Serviço de Pessoa Jurídica	NÃO	R\$490.500,00
33.90.39 – Serviço de Pessoa Jurídica	SIM	R\$54.500,00

#### XI - PROPOSIÇÃO

*Documento Assinado Digitalmente*

**PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**

Reitor – UFBA

#### XII - APROVAÇÃO

*Documento Assinado Digitalmente*

**DARIO CARNEVALLI DURIGAN**

Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Miguez de Oliveira, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dario Carnevalli Durigan, Secretário(a) Executivo(a)**, em 08/12/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38490685** e o código CRC **38CFFEAB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
NÚCLEO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS /CCCONV/PROPLAN

**PORTARIA Nº 173 / 2024 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Salvador-BA, 18 de janeiro de 2024.**

Considerando o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426/20.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Estatuto da UFBA, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada nº 005/2023 celebrado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)/MF.

**Fiscal:** José da Silva Nascimento. AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO - 2179996.

**Suplente:** Jorge Mota Prado. ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - 1136533.

**Art. 2º** Publicar esta Designação em Sítio Oficial da Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento - PROPLAN/UFBA. Disponível em: <https://proplan.ufba.br>.

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR

*(Assinado eletronicamente em 23/11/2023 17:38)*

*(Assinado eletronicamente em 18/01/2024 17:00 )*  
ISABELE GONDIM MEIRELLES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)  
Matrícula: 3060812

**Processo Associado: 23066.057671/2023-88**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **173**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/01/2024** e o código de verificação: **78418d9269**